

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 134/2021 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 VICE-PRESIDENTE/RELATOR - EDUARDO LIPPAUS

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Outros, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi".

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Vereador, o seguinte:

"Temos a satisfação de apresentar a esta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título de Cidadão ao Padre Lucas Marandi pelos relevantes serviços prestados asociedade Hortolandense, conforme relato a seguir.

"Padre Lucas Marandi – Nasceu na cidade de Dinajpur, no Bangladesh, país vizinho da Índia nocontinente asiático. Eu nasceu em 16 de junho de 1979, terceiro filho do casal Mondol Marandi e Elina Hembrom e tem um irmão e quatro irmãs. Todos são casados e tem suas próprias famílias, e entre eles, somente Lucas decidiu seguir a vida religiosa como padre Missionário Xaveriano.

Antes da ordenação, estudou seis anos o curso de Teleologia, na Filipinas e depois foi ordenado sacerdote, em de setembro de 2011, em Dinajpur, cidade natal, em Bangladesh. Em seguida, após a dois meses de ordenação, foi enviado para primeira missão ao Brasil. Obedecendo aos superiores da Congregação dos Missionários Xaverianos e com ardor missionário, padre bengalês Lucas Marandi (SX) chegou ao Brasil em 20 de novembro de 2011, sem saber falar se quer uma palavra da língua portuguesa. Depois de um período de seis meses de estudos nalíngua portuguesa e da cultura brasileira, foi destinado para trabalhar com vigário-paroquial na Paróquia Imaculado Coração de Maria, na cidade de Piracicaba.

Em 17 de janeiro de 2015 foi criado a Paróquia São Guido Maria Conforti, composta por seis comunidades, na cidade de Hortolândia e, foi chamado ser o primeiro pároco da nova Paróquia São Guido Maria Conforti. Hoje exerce trabalho como pároco da paroquia, sendo na área administrativa como na pastoral, como Missionários Xaverianos, na Paróquia São Guido Maria Conforti, em Hortolândia/São Paulo/Brasil.

Está na paróquia há seis anos. Neste período buscou trabalhar com povo da paroquia fazendo várias atividades diferentes para evangelização. Na paróquia atualmente há 20 grupos diferentes que ajudam para evangelizar; grupos que trabalham com crianças, com juventude, adultos, famílias, ação solidária para ajudar necessitados para com isso levar à Palavra de Deus todos os povos.

Depois de um ano trabalho com um grupo de casais da paróquia criamos Festa Intercultural com a intenção de valorizar a culturas dos vários estados dos brasileiros e proclamar o Evangelho através desta festa. AFesta acontecia sempre em um final da semana, com a participação de mais ou menos 12 mil pessoas prestigiando o evento, onde para saboreavam os mais variados pratos típicos das cinco regiões do Brasil.



ESTADO DE SÃO PAULO

Devido à pandemia nós não conseguimos realizar a Festa Intercultural em 2020 e 2021. Mas quando a situação voltar a sua normalidade, nós retornaremos com a Festa Intercultural, que simboliza a integração dos fiéis das seis comunidades de nossa paróquia.

Como pertence a congregação dos Missionários Xaverianos, o foco é trabalhar e proclamar o Evangelho para pessoas em vulnerabilidade social, pobres e necessitados com o objetivo o caminho para chegar até o Mestre Nosso Senhor Jesus Cristo. E assim realizando o sonho do nosso fundador dos missionários Xaverianos, "Fazer do mundo uma só família."

Assim a Cidadania Honorária é concedida como forma de manifestar publicamente a importância do homenageado à comunidade, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado Padre Lucas

Marandi como Filho da Terra, pessoa que se dedicou e dedica-se em causas nobres, com trabalho e amor ao próximo, contribui para o desenvolvimento e crescimento do Município de Hortolândia.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa não pode deixar de render honras a um trabalho realizado com reconhecida responsabilidade, dedicação e competência, razão pela proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade."

Por outro lado, as doutas Comissões Permanentes - Justiça e Redação - e - Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - EDUARDO LIPPAUS

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Outros, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi".

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso:
- V as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

- "Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.
- Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Hortolândia, em data a ser oportunamente agendada.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

No caso dos autos, o intuito da presente propositura é estender à família inteira a homenagem a ser realizada, pois entendemos que a contribuição dada ao município tem forte participação familiar.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2021.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022

EDUARDO LIPPAUS VICE-PRESIDENTE/RELATOR



ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 134/2021 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 VICE-PRESIDENTE/RELATOR - EDUARDO LIPPAUS

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Valdecir Alves Pereira e Outros, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Lucas Marandi".

Por outro lado, as doutas Comissões Permanentes - Justiça e Redação - e - Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR -EDUARDO LIPPAUS, os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 15/2021.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022

MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA/MEMBRO

> CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR/MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 23 de fevereiro de 202.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER Nº 134/2021 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 VICE-PRESIDENTE/RELATOR - EDUARDO LIPPAUS

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES VALDECIR ALVES PEREIRA E OUTROS, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PADRE LUCAS MARANDI".

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA PRESIDENTE